



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 025/2024 – Autógrafo 023/2024

**LEI N.º 510, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial de R\$ 7.652.890,74 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

PL n° 025/2024 de autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 023/2024

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei n° 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 7.652.890,74** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	UE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	F.P.: 12.361.0008.1066 – CONSTRUÇÃO ESCOLA – PADRÃO FDE – (ARE)			
	xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/200.0025	7.652.890,74
( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				7.652.890,74

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do efetivo repasse do Estado da Demanda 025122 Sem Papel, no presente exercício, no valor de **R\$ 7.652.890,74**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 025/2024 – Autógrafo 023/2024**

---

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 25 de março de 2024.



**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de março de 2024.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 25 de março de 2024.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração

---